



Prefeitura Municipal de Brusque  
Secretaria Municipal de Saúde  
Direção de Especialidades  
Coordenação de Saúde Mental

**PROTOCOLO DE ACESSO PARA ATENDIMENTO NO  
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**

Brusque/SC  
Fevereiro/2026



Prefeitura Municipal de Brusque  
Secretaria Municipal de Saúde  
Direção de Especialidades  
Coordenação de Saúde Mental

**Validação e aprovação**

Eli Maria Menegasso  
Coordenadora de Saúde  
Mental

Janeine Campagnaro Cesari  
Diretora de Especialidades

Inajá Gonçalves de Araújo  
Diretora Geral de Saúde

Ricardo Alexandre Freitas  
Secretário Municipal de Saúde de Brusque

Brusque- SC  
Fevereiro/2026



## SUMÁRIO

OBJETIVOS.....	4
JUSTIFICATIVAS.....	4
<b>CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1 INCLUSÃO.....	5
1.2 ORDENAÇÃO.....	6
<b>ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>8</b>
1.1 COMPETE ÀS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.....	8
1.2 COMPETE À CENTRAL DE REGULAÇÃO.....	9
1.3 COMPETE AO USUÁRIO/PACIENTE.....	9
1.4 COMPETE AOS CAPS'S.....	10
1.5 COMPETE ÀS ESPECIALIDADES MÉDICAS.....	10
1.6 COMPETE AO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL.....	10
1.6.1 CONDUTAS COMPLEMENTARES NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL.....	13
1.6.2 CONDIÇÕES DE ALTA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL.....	13
MONITORAMENTO.....	13
REFERÊNCIAS.....	14
HISTÓRICO DE REVISÃO.....	16



## OBJETIVOS

Este protocolo tem como objetivo orientar a rede de Atenção Primária em Saúde/APS e os CAPS do município de Brusque/SC, sobre o fluxo de acesso para atendimento com a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - EMAESM, tipo 3, composta por médico psiquiatra, assistente social e psicólogos.

Dispositivo integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), foi habilitado em nosso Município pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS N° 3.469, de 16 de dezembro de 2020, a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental será **denominada**, a partir desta atualização de Protocolo, como **AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (ASM)**, e atende demandas de pessoas residentes neste município.

## JUSTIFICATIVAS

O Ambulatório de Saúde Mental, amparado pela Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001 e pela Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 esta última incorporada na Portaria de Consolidação 03/2017.

No Âmbito do SUS, temos como pontos de atenção da RAPS em Brusque: Unidades Básicas de Saúde/Estratégias de Saúde da Família (UBS/ESF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPSi e CAPSad), Unidade de Pronto Atendimento (UA), SAMU, leitos no Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux (Hospital Azambuja).

O Ambulatório de Saúde Mental é integrante dos demais dispositivos da RAPS, tem por objetivo prestar tratamento multiprofissional em Saúde Mental às pessoas com transtornos mentais mais prevalentes, de gravidade moderada (MÉDIO RISCO), respondendo à necessidade de atendimento especializado, na atenção secundária, e atendendo as necessidades de complexidade intermediária entre Atenção Primária e os CAPS's.

## CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO

### 1. Inclusão

Serão atendidos no Ambulatório de Saúde Mental, pessoas a partir de 03 anos de idade, após condutas e avaliação médica ou de profissional de nível superior da unidade solicitante (UBS ou CAPS's), identificadas conforme instrumento de Estratificação de Risco. Deverão ser encaminhados apenas os casos estratificados como MÉDIO RISCO (pontuação de 42 a 70), das condições listadas abaixo, .

- ◆ transtornos ansiosos e depressivos moderados;
- ◆ transtornos de humor;
- ◆ situações de luto;
- ◆ transtornos emocionais da infância.

A utilização do Instrumento de Estratificação de Risco em Saúde Mental não tem como objetivo o estabelecimento de um diagnóstico, mas a identificação do nível de assistência necessária, para o direcionamento ao serviço adequado.

É fundamental que os profissionais esgotem os recursos diagnósticos e terapêuticos na Atenção Primária à Saúde antes de encaminhar para serviços especializados. Após conduta, avaliação clínica pelo médico responsável ou por profissional de nível superior da unidade solicitante e esgotados os recursos diagnósticos e terapêuticos, utiliza-se a Estratificação de Risco em Saúde Mental.

O Ambulatório de Saúde Mental NÃO ATENDE condições como:

- transtornos mentais de baixo risco ou alto risco;
- demandas de reabilitação como deficiências intelectuais e transtorno do espectro autista;
- demandas de outra especialidade como transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos orgânicos ou síndromes, tiques, distúrbios do sono, transtornos do desenvolvimento e condições neurológicas (AVC, Parkinson, demências).
- Urgências e Emergências.



As classificadas como **BAIXO RISCO** devem ser encaminhadas para as Clínicas Escola das Universidades UNIFEBE e Uniasselvi, constantes no Encaminhamento em Saúde Mental.

As classificadas como **ALTO RISCO** devem ser encaminhadas **para os CAPS** conforme a demanda identificada. No caso de transtorno mental grave, deve-se referenciar o caso ao serviço de atenção psicossocial adequado ao perfil do indivíduo, considerando as queixas e a faixa etária. Em Brusque, contamos com 03 (três) CAPS, sendo: **CAPS II** direcionados ao atendimento de transtornos mentais graves em adultos, **CAPSad** para tratamento de necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas em adultos e **CAPSi** para atendimento de transtornos mentais graves e necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas em crianças e adolescentes.

**Urgência e Emergência:** direcionar para atendimento no Hospital Azambuja ou SAMU. As condições de crises ou desestabilizações que necessitem de intervenções imediatas devido ao potencial risco de vida a si ou a terceiros, os casos devem ser direcionados à rede de urgência e emergência, especialmente em caso de agitação psicomotora, surto psicótico, risco de auto ou heteroagressividade, tentativa de suicídio, intoxicação aguda de álcool ou drogas.

## 2. Ordenação

O **acesso** ao Ambulatório de Saúde Mental é **regulado por meio do SISREG** e os encaminhamentos devem ser classificados, por meio da Estratificação de Risco em **MÉDIO RISCO**.

Os usuários, que atenderem os critérios estabelecidos neste Protocolo, deverão ser encaminhados pelo profissional solicitante, da APS ou do CAPS, **por meio do Encaminhamento em Saúde Mental, constando obrigatoriamente a pontuação** da Estratificação de Risco além dos outros dados. A Estratificação de Risco deverá ser



anexada ao prontuário do usuário (G-mus), não havendo necessidade de anexar ao encaminhamento.

Prioridades: crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento (Casa Lar ou Família Acolhedora) devem ser encaminhados com urgência, descrevendo no encaminhamento tal situação.

**!ATENÇÃO!** Os instrumentos citados estão disponíveis em

[https://wiki.smsbrusque.sc.gov.br/images/8/8a/Encaminhamento\\_Sa%C3%BAde\\_Mental\\_%282%29.pdf](https://wiki.smsbrusque.sc.gov.br/images/8/8a/Encaminhamento_Sa%C3%BAde_Mental_%282%29.pdf)

#### **PARA PSIQUIATRIA - SOMENTE MÉDICOS ENCAMINHAM:**

- Exceção para casos de crianças com idade entre 03 a 11 anos, **serão encaminhadas internamente**, se necessário, **após acompanhamento pela psicologia do Ambulatório de Saúde Mental**.
- Adolescentes com idade entre **12 à 17 anos**, serão avaliados pelo médico da atenção básica, ou por especialista e serão encaminhados para a Regulação/**SISREG: procedimento Psiquiatria infantil**, onde posteriormente o profissional regulador realizará o agendamento da consulta.
- **A partir dos 18 anos** serão avaliados pelo médico da atenção Básica, ou por especialistas e encaminhados para a Regulação/**SISREG: procedimento Psiquiatria adulto**, onde posteriormente o profissional regulador realizará o agendamento da consulta.

#### **PARA PSICOLOGIA - MÉDICOS OU PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ENCAMINHAM:**

- Usuários a partir de 03 anos de idade serão avaliados por médico ou profissional de nível superior e encaminhados para a Regulação/**SISREG, procedimento Psicologia geral**.

#### **PARA SERVIÇO SOCIAL - EQUIPE DO ASM ENCAMINHA:**

- O acesso ao atendimento ocorrerá mediante indicação e agendamento interno da própria equipe do Ambulatório de Saúde Mental.



## ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

### 1.1 COMPETE ÀS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

O atendimento na atenção primária, por meio da Unidade Básica de Saúde, é a porta de entrada para acesso aos cuidados em saúde mental, devendo considerar o quadro e o contexto do usuário (fatores de risco e suas interações) para que as condutas e medidas terapêuticas sejam tomadas adequadamente.

Médico(a) da unidade solicitante: Cumprir os critérios que estão descritos neste protocolo e responder as devoluções. Realizar atendimento e ações para avaliação da condição apresentada pela pessoa, utilizando o Mi-mhGAP Manual de Intervenções para Transtornos mentais que é uma ferramenta importante para atuação e condutas junto aos usuários, e está disponível em: [MI-mhGAP Manual de Intervenções para transtornos mentais, neurológicos e por uso de álcool e outras](#). Efetivar as condutas necessárias (afastamento laboral, indicação e renovação de receita para tratamento medicamentoso, mesmo dos pacientes atendidos pela especialidade) pois o cuidado em saúde, muitas vezes, ocorrerá por diferentes serviços da rede, não sendo excludentes. Utilizar a Estratificação de Risco em Saúde Mental, e caso preencha critérios estabelecidos neste Protocolo, realizar o devido encaminhamento ao Ambulatório de Saúde Mental.

Casos em que há alteração da condição de saúde mental enquanto aguarda a vaga é necessário atualizar a Estratificação de Risco, para o devido encaminhamento, e apresentando outro nível de assistência CANCELAR a solicitação no SISREG, para o Ambulatório de Saúde Mental, com as devidas informações.

Enfermeiro: Compete ao enfermeiro da Unidade de Saúde repassar este protocolo aos novos profissionais da equipe, especialmente aos médicos e aos de nível superior. Supervisionar o funcionamento dos fluxos estabelecidos pelos profissionais envolvidos. Realizar atendimento e ações para avaliação da condição apresentada pela pessoa, utilizando o Mi-mhGAP Manual de Intervenções para Transtornos Mentais. Utilizar a Estratificação de Risco em Saúde Mental, e caso preencha critérios estabelecidos neste Protocolo, realizar o devido encaminhamento para a psicologia do Ambulatório de Saúde



Mental.

Profissional solicitante do SISREG: Transcrever exatamente o que está descrito no Encaminhamento em Saúde Mental. Verificar os devolvidos e repassar ao profissional solicitante. Inserir as solicitações com o máximo de brevidade. Inserir as solicitações dos CAPS (que devem seguir os mesmos critérios, deste Protocolo, para o encaminhamento). Avisar os pacientes das consultas agendadas. Realizar o cancelamento da consulta em tempo hábil caso o usuário não possa comparecer, para o aproveitamento das vagas. Realizar contato via comunicador ou e-mail em caso de dúvidas. Não encaminhar usuários à Central de Regulação. Para os casos Autorizados: avisar o paciente entregando a autorização do agendamento e o encaminhamento.

Agente Comunitário de Saúde: Manter o cadastro dos usuários atualizado. Realizar busca ativa e avisar os usuários sobre suas consultas.

## **1.2 COMPETE À CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE BRUSQUE**

Realizar classificação, autorização e agendamentos das solicitações de consultas. Responder às dúvidas dos profissionais solicitantes através do comunicador ou e-mail. Orientar o fluxo de acesso aos serviços especializados. Orientar o preenchimento adequado dos documentos médicos e solicitações.

## **1.3 COMPETE AO USUÁRIO/PACIENTE**

Comparecer na data e horário agendado, portando autorização do SISREG e o Encaminhamento em Saúde Mental. Avisar a UBS quando não puder comparecer às consultas agendadas. Em caso de falta no primeiro atendimento, será considerado desistência e o usuário deverá solicitar novo encaminhamento. Chegar com antecedência nas consultas. Levar acompanhante quando houver necessidade para melhor descrever a patologia (sendo obrigatório para os atendimentos de crianças e adolescentes). Em casos de dúvidas ou alteração da condição de saúde mental enquanto aguarda a vaga, sempre procurar a Unidade de Saúde (não encaminhar a Central de Regulação). Após alta do Ambulatório de Saúde Mental, caso haja necessidade, deverá ser realizado novo encaminhamento respeitando os critérios deste Protocolo.



## 1.4 COMPETE AOS CAPS'S

Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II, CAPSad e CAPSi

Após avaliação de profissional de nível superior, os casos com estabilização do quadro de gravidade que receberam alta por melhora, e que atendam os critérios estabelecidos neste Protocolo, sendo classificados por meio da Estratificação de Risco em *MÉDIO RISCO*, poderão ser encaminhados para o Ambulatório de Saúde Mental, conforme descrito nos CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO, item 1.2.

Realizar orientação para que o usuário leve no setor de SISREG da UBS de referência para inserção dos dados no referido sistema e devida regulação, o Encaminhamento em Saúde Mental, constando obrigatoriamente a pontuação da Estratificação de Risco. A Estratificação de Risco deverá ser anexada ao prontuário do usuário (G-mus), não havendo necessidade de anexar ao encaminhamento.

Enfermeiro: Compete ao enfermeiro do respectivo CAPS repassar este protocolo aos novos profissionais da equipe, especialmente aos médicos e aos de nível superior. Supervisionar o funcionamento dos fluxos estabelecidos pelos profissionais envolvidos.

Os instrumentos citados estão disponíveis em

[https://wiki.smsbrusque.sc.gov.br/images/8/8a/Encaminhamento\\_Sa%C3%BAde\\_Mental\\_%282020%29.pdf](https://wiki.smsbrusque.sc.gov.br/images/8/8a/Encaminhamento_Sa%C3%BAde_Mental_%282020%29.pdf)

## 1.5 COMPETE ÀS ESPECIALIDADES MÉDICAS

Compete aos médicos realizar o encaminhamento para o Ambulatório de Saúde Mental, respeitando os critérios estabelecidos neste protocolo.

## 1.6 COMPETE AO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (ASM)

Equipe Multiprofissional: A assistência se dará por equipe multiprofissional composta pelos profissionais: médico psiquiatra, assistente social e psicólogos. Realizar o atendimento dos usuários conforme agendamento feito pela regulação. Na avaliação



inicial, estabelece contratos terapêuticos com as partes envolvidas, por meio da definição clara de papéis, critérios para acompanhamento, faltas e justificativa, se necessário. Realizar discussão de caso com a equipe, para a identificação do quadro clínico, definição de Plano Terapêutico Singular (PTS) e sobre situações que justifiquem a inserção ou exclusão do paciente no serviço. Realizar ações de apoio matricial/matriciamento, que consiste no cuidado compartilhado em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada criam uma proposta de intervenção pedagógica terapêutica, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários e auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre as necessidades de saúde mental. Estabelecer articulação com demais serviços do SUS, com o Sistema Único de Assistência Social, ou outros que se fizer necessário, buscando garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial. Os atendimentos serão ofertados de forma individual ou por meio de Grupos abertos, conforme demanda e avaliação da equipe técnica. Todos os atendimentos realizados pela equipe serão registrados em prontuário eletrônico (G- MUS). A elaboração de documentos (declaração, atestado, relatório, parecer) produzidos/escritos pelos profissionais do Ambulatório Saúde Mental, seguirão as regras contidas nas Resoluções dos respectivos conselhos de classe e deverão ser solicitados com antecedência.

**Atendimento psiquiatria:** O atendimento com o profissional médico psiquiatria será realizado, preferencialmente, ao usuário(a) acompanhado(a) de familiar ou responsável e para atendimento de crianças e adolescentes será obrigatório a presença do responsável.

**Atendimento psicológico:** A duração do tratamento será de acordo com o Plano Terapêutico Singular (PTS) contemplando até 10 (dez) sessões de psicoterapia breve. Poderá ocorrer a contrarreferência à UBS para transferência de cuidados/alta, antes desse prazo, para os casos que apresentarem melhora ou remissão dos sintomas, ou encaminhamento para os CAPS em caso de agravamento da condição de saúde mental. As psicoterapias poderão ocorrer de forma individualizada, familiar ou por meio de grupos terapêuticos. Usuários(as) com idade inferior a 18 anos deverão comparecer acompanhados de responsável. O atendimento de psicologia não tem como objetivo a aplicação de testes psicológicos, não sendo realizadas avaliações por meio destes



instrumentos específicos, nem a emissão de laudos para fins diagnósticos. Usuários(as) que já estão em acompanhamento terão seus retornos agendados internamente. Durante o acompanhamento o usuário poderá faltar justificando sua ausência somente duas vezes.

**Atendimento com Serviço Social:** O atendimento é predominantemente interventivo, considerando os fenômenos socioculturais e econômicos, com objetivo de dar respostas às questões de exclusão social. Tem direção socioeducativa através da reflexão com relação às condições sócio-históricas a que são submetidos os(as) usuários(as). Tem papel em desenvolver ações em conjunto com a equipe, se responsabilizando por condutas relacionadas às competências e atribuições do Assistente Social. A duração do acompanhamento social irá considerar os objetivos traçados no PTS e a atuação interdisciplinar. Conforme previsto no documento do CFESS “Parâmetros para Atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde”, ressaltamos as seguintes ações: democratizar informações por meio de orientações quanto aos direitos sociais; enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários e familiares por meio das abordagens individual e/ou grupal; facilitar o acesso dos usuários aos serviços e a garantia de direitos na esfera da seguridade social; mobilizar a rede de serviços a fim de viabilizar os direitos sociais; fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, realizar abordagem e apoio familiar para identificação de rede de apoio social familiar e/ou comunitário; articular pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam às diversas e complexas necessidades básicas, como as relacionadas às vulnerabilidades socioeconômicas ou sociais, nas áreas de: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança e previdência social (INSS); assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder às demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; participar, em conjunto com a equipe de ações socioeducativas; planejar, executar e avaliar com a equipe ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e/ou sua família buscando engajamento ao tratamento de saúde proposto pela equipe; realizar ações de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço, e esclarecer os cuidados ofertados pelo SUS referente a saúde mental, bem como acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao



exercício da cidadania.

### **1.6.1 CONDUTAS COMPLEMENTARES NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**

Articulação com a rede: acionamento de outros serviços/programas de saúde ou outros setores, com objetivo de compartilhar responsabilidades e objetivos em comum para a condução do caso.

Encaminhamentos: quando identificadas necessidades de acompanhamento por outros serviços da rede de proteção ou serviços de saúde, em referência e contrarreferência, como consulta em Pediatria, Psiquiatria ou outra especialidade via Central de Regulação . Faz-se necessário ainda que o usuário possa transitar entre os serviços, considerando a natureza dinâmica do transtorno mental, com possíveis flutuações de suas condições.

Práticas Integrativas e Complementares: poderá disponibilizar como Reiki, Auriculoterapia e outras em conformidade com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde, assim que criada e instituída a política no município em consonância com Portaria N° 1.988, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

### **1.6.2 CONDIÇÕES PARA ALTA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**

- Estar em atendimento psicológico ou psiquiátrico em outro serviço;
- 02 (duas) faltas injustificadas (abandono);
- Desistência do tratamento;
- Alta melhorada; ou
- Alta a pedido.

## **MONITORAMENTO**

A Central de Regulação Ambulatorial de Brusque realiza o monitoramento das filas/demandas regularmente e encaminha via e-mail para todos os serviços de saúde da rede. Ficando sob a responsabilidade do profissional solicitante do SISREG o repasse



das informações aos usuários em caso de dúvida.

## REFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588\\_22\\_12\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html)

NOTA TÉCNICA Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS Assunto: Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Disponível em <https://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf>

LEI Nº10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm)

LINHA DE CUIDADO PARA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL. Governo do Estado de Santa Catarina, Dezembro de 2019. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/atencao-basica/linha-de-cuidado-ab-aps/linha-de-cuidado-para-atencao-a-saude-mental><https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/atencao-basica/linha-de-cuidado-ab-aps/linha-de-cuidado-para-atencao-a-saude-mental>

MI-mhGAP Manual de Intervenções para transtornos mentais, neurológicos e por uso de álcool e outras drogas na rede de atenção básica à saúde. Versão 2.0. Brasília, DF: Organização Pan- Americana da Saúde; 2018. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/49096/9789275719572-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Guia prático de matriciamento em saúde mental. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saudemental.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf)



Cadernos de Atenção Básica, nº 34 – Saúde Mental. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental>

PORTARIA Nº 971, DE 03 DE MAIO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0971\\_03\\_05\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0971_03_05_2006.html)

RESOLUÇÃO CFM nº1.658, de 20 de dezembro de 2002. Normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. Disponível em <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2002/1658>

RESOLUÇÃO CFP nº 6, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologo-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019>

RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 Ementa: Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Disponível em <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/resolucoes-do-cfess>



### HISTÓRICO DE REVISÃO

<b>Elaboração:</b>  Lilian Gisele Pereira do Nascimento Assistente Social do Ambulatório de Saúde Mental	Data: 28/10/2025
<b>Análise:</b>  Stefany de Siqueira Psicóloga - Reguladora da Psicologia	Data: 10/02/2026
<b>Validação:</b>  Eli Maria Menegasso Coordenadora de Saúde Mental  Janeine Campagnaro Cesari Diretora de Especialidades	Data: 10/02/2026
<b>Aprovação:</b>  Inajá Gonçalves de Araújo Diretora Geral de Saúde  Ricardo Alexandre Freitas Secretário Municipal de Saúde de Brusque/SC	Data: 10/02/2026



<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável pela elaboração</b>	<b>Descrição da atualização</b>
1	2019	Dr. Felipe Ramon Gesser Cardoso	Instrução Normativa nº 005/2019 - Dispõe sobre as normas e diretrizes do Ambulatório de Saúde Mental.
2	04/2023	Equipe AMENT e Coordenação de Saúde Mental	Versão 2023 - 1ª revisão
3	28/10/2025	Lilian Gisele P. do Nascimento e Equipe do Ambulatório de Saúde Mental	Versão 2026 - 2ª revisão